



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — Nº 61

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÕES CONJUNTAS DESTINADAS A APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, com o objetivo de dar melhor distribuição às matérias das sessões conjuntas destinadas à apreciação de vetos presidenciais, resolve:

- a) convocar sessão conjunta para o dia 7 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos;
- b) estabelecer para as sessões de 24, 25, 26 de maio, 1 e 8 de junho a pauta constante da relação anexa.

Dia 17 de maio:

— voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13-65 (C.N.), que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e selo e a quota de previdência social, unifica contribuições baseadas nas folhas de salário e dá outras providências;

Dia 24 de maio:

— voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 59-64 no Senado e nº 2.564-A-65 na Câmara, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço e dá outras providências;

Dias 25 e 26 de maio:

— voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.209-A-65 na Câmara e número 257-65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior.

Dias 7 e 8 de junho:

— voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.) que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Álcool e sua aplicação e dá outras providências.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— voto (total) ao Projeto de Lei nº 2-66 (C.N.) que altera a redação do art. 8º e seu parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral);

Senado Federal, em 16 de maio de 1966

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de maio de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto da Lei nº 13/65 (C.N.), que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e selo e a quota de previdência social, unifica contribuições baseadas nas folhas de salário e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Materia a que se refere
1	Parágrafo único do art. 14
2	§ 2º do art. 17.
3	Art. 21 e seus parágrafos.
4	§ 1º do art. 24.
5	Alinea "a" do § 2º do art. 24.
6	Art. 30.
7	Art. 40.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de maio de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1º Ao Projeto de Lei nº 59-64 no Senado e nº 2.564-A-65 na Câmara dos Deputados, que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço e dá outras providências (veto total);
- 2º Ao Projeto de Lei nº 2-66 (C.N.), que altera a redação do art. 8º e seu parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Art. 28, 40 e 41.

SESSÃO CONJUNTA

Em 26 de maio de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Votar aprovado da apreciação do voto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.209-B-65 na Câmara e nº 257-65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Materia a que se refere
1	§ 5º do art. 41.
2	Art. 44.
3	§ 4º do art. 53.
4	§ 5º do art. 57.
5	Art. 59.
6	Art. 68.

SESSÃO CONJUNTA

Em 25 de maio de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.209-B-65 na Câmara dos Deputados e nº 257-65 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Materia a que se refere
1	Parágrafo único do art. 01.
2	§ 1º do art. 8º.
3	Art. 18 e seus parágrafos.
4	Parágrafo único do art. 21.
5	§ 1º do art. 35.
6	§ 2º do art. 35.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, § 16 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 22, DE 1966

Concede apresentador, a Thomaz Pompeu Accioly Borges, Assessor Legislativo, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único. E' aposentado com os proventos correspondentes ao cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado, nos termos do art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com os artigos 343, item TV, e 349, da Resolução nº 6, de 1960, e a gratificação adicional a que faz jus, o Assessor Legislativo, PL-2, Thomaz Pompeu Accioly Borges.

Senado Federal, em 16 de maio de 1966

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ATA DA 54ª SESSÃO,
EM 16 DE MAIO DE 19664ª Sessão Legislativa
da 5ª LegislaturaPRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA
DA GAMA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Oscar Passos
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Mepezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Manoel Vilaça
Silvestre Péricles
José Leite
Josaphat Marinho
Aurélio Vianna
Milton Campos
Nogueira da Gama
Bezerra Neto
Atílio Fontana
Gai da Fonseca — (18).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presente acusado o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

(Restituição de autógrafos de
Projetos sancionados)

Nº 102-66 (Nº de origem 288-66) de 9 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara número 306-65, que isenta dos impostos de importação e consumo e da taxa de despacho aduaneiro os bens dos imigrantes e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei nº 4.966, de 9 de maio de 1966);

Nº 103-66 (Nº de origem 230-66), de 11 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 23-66, que isenta do pagamento das taxas de "melhoramentos dos portos" e de "renovação da Marinha Mercante" e a importação de uma bomba de cobalto feita pela Santa Casa de Misericórdia de Santos, no Estado de São Paulo (projeto que se transformou na Lei nº 4.968, de 11 de maio de 1966);

Nº 104-66 (Nº de origem 231-66), de 11 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 44-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 25.000.000, destinado a suprir, 11-5-1966;

deficiência da verba de substituições (projeto que se transformou na Lei nº 4.969, de 11-5-1966);

Nº 105-66 (Nº de origem 232-66), de 11 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 46-66, que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento destinado à instalação de uma fábrica de fios de algodão (projeto que se transformou na Lei nº 4.970, de 11 de maio de 1966);

Nº 106-66 (Nº de origem 233-66), de 11 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara número 49-66, que prorroga o prazo fixado no § 3º do art. 19 da Lei número 4.547, de 10 de dezembro de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 750.000.000, destinado a atender as despesas com a reconstrução da Feira de Águas de Meninos, no Estado da Bahia (projeto que se transformou na Lei número 4.971, de 11 de maio de 1966);

Nº 107-66 (Nº de origem 234-66), de 11 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara número 52-66, que dispõe sobre a elevação da gratificação de prêmios primitivos civis, postos à disposição de corpos de tropa ou de estabelecimentos militares (projeto que se transformou na Lei nº 4.972, de 11-5-1966);

Nº 108-66 (Nº de origem 235-66), de 11 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 54-66, que dispõe sobre a nomeação e designação de oficiais da Marinha e da outras providências (projeto que se transformou na Lei nº 4.967, de 11 de maio de 1966);

Nº 109-66 (Nº de origem 236-66), de 11 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 55-66, que concede pensão especial às filhas solteiras do ex-escrivão de loteria José Antônio Pereira Magalhães (projeto que se transformou na Lei nº 4.973, de 11-5-1966);

Nº 110-66 (Nº de origem 237-66), de 11 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara número 58-66, que autoriza a doação de imóveis à Legião Brasileira de Assistência e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei número 4.974, de 11-5-1966);

Nº 111-66 (Nº de origem 238-66), de 11 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara número 59-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.700.000.000, para atender ao disposto no art. 6º do Decreto número 4.160, de 19 de novembro de 1963 (projeto que se transformou na Lei nº 4.975, de 11-5-1966);

Nº 112-66 (Nº de origem 239-66), de 11 do mês em curso com referência ao Projeto de Lei da Câmara número 63-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.412.335.000, para atender as despesas com a conclusão das obras básicas do Museu de Arte Moderna, no Estado da Guanabara (projeto que se transformou na Lei nº 4.976, de 11-5-1966);

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	Capital e Interior
Semestre Cr\$ 50,	Semestre Cr\$ 39
Ano Cr\$ 96	Ano Cr\$ 76
Exterior	Exterior
Ano Cr\$ 433	Ano Cr\$ 408

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

Nº 113-66 (Nº de origem 245-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 51 de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Estado-Maior das Forças Armadas e pelos Ministérios Militares, o crédito especial de Cr\$ 7.493.00.000, para atendimento das despesas do Departamento Brasileiro da Força Armada Interamericana — FAIRBRAS — no 1º semestre de 1966 (projeto que se transformou na Lei nº 4.977, de 12-5-66);

Nº 114-66 (Nº de origem 246-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 52-66, que reajusta a pensão especial concedida a Calíope Barreto de Menezes, herdeira de Tobias Barreto de Menezes, pelo Decreto nº 64, de 21 de julho de 1952 (projeto que se transformou na Lei nº 4.978, de 12-5-66);

Nº 115-66 (Nº de origem 247-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 63-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, aos Ministérios da Guerra e da Marinha, os créditos especiais de Cr\$ 35.770.20 e Cr\$ 15.801.096, respectivamente, destinados ao pagamento de vencimentos e gratificações a oficiais integrantes da comitiva da Escola Superior da Guerra que em 1962 visitou os Estados Unidos da América (projeto que se transformou na Lei nº 4.979, de 12-5-66);

Nº 116-66 (Nº de origem 248-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 64-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, aos Ministérios da Guerra e da Marinha, os créditos especiais de Cr\$ 335.000.650, destinados ao pagamento das taxas de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.980, de 12-5-66);

Nº 117-66 (Nº de origem 249-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 65-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.650, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.981, de 12-5-66);

Nº 118-66 (Nº de origem 250-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 66-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.982, de 12-5-66);

Nº 119-66 (Nº de origem 251-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 67-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.983, de 12-5-66);

Nº 120-66 (Nº de origem 252-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 68-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.984, de 12-5-66);

Nº 121-66 (Nº de origem 253-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 69-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.985, de 12-5-66);

Nº 122-66 (Nº de origem 254-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 70-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.986, de 12-5-66);

Nº 123-66 (Nº de origem 255-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 71-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.987, de 12-5-66);

Nº 124-66 (Nº de origem 256-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 72-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.988, de 12-5-66);

Nº 125-66 (Nº de origem 257-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 73-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.989, de 12-5-66);

Nº 126-66 (Nº de origem 258-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 74-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.990, de 12-5-66);

Nº 127-66 (Nº de origem 259-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 75-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.991, de 12-5-66);

Nº 128-66 (Nº de origem 260-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 76-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.992, de 12-5-66);

Nº 129-66 (Nº de origem 261-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 77-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.993, de 12-5-66);

Nº 130-66 (Nº de origem 262-66), de 12 do mês em curso, com referência ao Projeto de Lei nº 78-66, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 22.600.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério (projeto que se transformou na Lei nº 4.994, de 12-5-66);

OFICIOS

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara
Nº 106, de 1966

(Nº 314-B/63, NA ORIGEM)

Dispõe sobre o consumo do carvão metalúrgico nacional nas empresas siderúrgicas a coque.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas siderúrgicas e País que utilizam ou venham a utilizar coque de carvão nos seus fornos de redução ficam obrigadas a consumir, na fabricação desse coque, uma quota de carvão metalúrgico nacional a ser fixada pelo Conselho da Comissão do Plano do Carvão Nacional.

Parágrafo único. Ao fixar as percentagens de carvão metalúrgico nacional a serem utilizados pelos vários consumidores, deverá o Conselho considerar a qualidade do carvão, a localização dos consumidores, a situação estatística do consumo das várias parcelas do carvão nacional e a necessidade de manter a indústria siderúrgica nacional em condições competitivas no mercado internacional, particularmente na Associação Latino-Americana de Livre Comércio — ALALC.

Art. 2º As empresas siderúrgicas já instaladas e as que vierem a instalar-se deverão considerar, nos seus projetos de expansão e instalação, a obrigatoriedade do consumo do carvão nacional, dimensionando adequadamente as unidades de coqueira e fornos de redução, de modo a permitir a produção da quantidade de metais necessária às suas linhas de produção final.

Art. 3º As empresas consumidoras de coque metalúrgico que não dispõem de coqueira própria, e por isso importam coque estrangeiro, não gozarão de benefício de isenção rafandepátria que a lei garante aos importadores de carvão que adicionam percentagem compulsória de carvão nacional na fabricação do seu próprio coque, nem de outros benefícios, como favores, isenções de subsídios, que vierem a ser concedidos para o fim específico de compensá-las pelo ônus do embaraço do carvão nacional, salvo se utilizarem, para outros fins, uma quota de carvão nacional que lhes for fixada, a critério do Conselho.

Parágrafo único. As empresas siderúrgicas já instaladas, que não possuem coqueira, poderão adquirir no mercado interno o coque indispensável ao atendimento de suas necessidades, podendo complementar, pela importação, com os benefícios da presente Lei, as quantidades que, comprovadamente, não puderem ser fornecidas pelas coqueiras nacionais.

Art. 4º Os benefícios a que se refere o art. 3º não serão concedidos às empresas que não cumprirem o estabelecido na presente Lei.

Art. 5º As quotas de consumo de carvão nacional referidas no art. 1º serão fixadas anualmente pelo Conselho, cabendo recurso dessa decisão sucessivamente e com efeito suspenso, ao Ministro das Minas e Energia e ao Presidente da República, e serão comunicadas ao Conselho de Política Aduaneira, para os efeitos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Economia, de Minas e Energia e de Finanças

Projeto de Decreto Legislativo
Nº 21, de 1966

(Nº 226-B/65, NA ORIGEM)

Concede anistia aos eleitores responsáveis por infrações punitivas no art. 289 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, praticadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados os eleitores responsáveis por infrações previstas no art. 289 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, praticadas no Distrito Federal e no Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Constituição e Justiça.

PARECERES

Pareceres ns. 474 e 475,
de 1966

PARECER Nº 474, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1966 (nº 79-A-61 — Câmara), que mantém ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Sr. Ezio Biondi, para desempenhar a função de Técnico de Radar na Diretoria de Eletrônica da Marinha.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

O Tribunal de Contas da União recusou registro ao termo aditivo ao contrato celebrado com Ezio Biondi para, na Diretoria de Radar da Marinha, desempenhar a função de Técnico de Radar, porque o contrato foi admitido posteriormente à vigência da Lei nº 1.765, de 18 de dezembro de 1952.

Decorrido o prazo do art. 57 da Lei 830, de 1949, sem recurso, o Tribunal enciou o processo ao Congresso Nacional, nos termos do § 1º do art. 77 da Constituição Federal (OJ. nº 2.657-P-54, de 8 de outubro de 1954).

O termo aditivo tinha por objetivo assegurar o abono de emergência previsto na Lei nº 1.765, de 1953 (Cr\$ 920,00, mensais).

O pedido teve pareceres favoráveis, mas o Tribunal negou o registro pelo fundamento aludido no ofício de 7.844-B-54, fl. 21.

Em 25 de julho de 1961, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados elaborou o projeto de decreto legislativo mantendo o ato denegatório, que foi aprovado pelo plenário em 23 de março do corrente ano.

Não tendo havido oposição do Ministério interessado e pelo longo período de tempo decorrido, nada justifica o reexame da decisão do Tribunal de Contas.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do decreto legislativo nº 11, de 1966.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1966. — Milton Campos, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Gay da Fonseca. — Josa- phat Marinho. — Menezes Pimentel. — Wilson Gonçalves. — Bezerra Neto.

PARECER Nº 475, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1966 (nº 79-A-61, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Sr. Ezio Biondi, para desempenhar a função de Técnico de Radar na Diretoria de Eletrônica da Marinha.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz.

O Presente Projeto de Decreto Legislativo, elaborado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, com fundamento no ofício nº 2.765, de 8 de outubro de 1954, do Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União, visa a manter decisão daquele Corte pelo qual foi negado registro ao termo aditivo ao contrato celebrado em 7.10.53 entre o Sr. Ezio Biondi e o Ministério da Marinha.

Concluindo pela recusa do registro do termo aditivo referido, o Tribunal o fez com apoio no fato de haver sido o contratado "admitido posteriormente à vigência da Lei nº 1.764, de 18 de dezembro de 1952".

Não obstante ter sido dado conhecimento do ato denegatório ao Ministério da Marinha, através do Chefe do seu Departamento de Administração — ofício nº 7.848, de 9.8.54, nenhum recurso foi interposto, contra o deliberado, no prazo de que trata o art. 57, da Lei nº 830, de 1949.

Em consequência disso, e na forma do art. 77, parágrafo 1º, da Constituição Federal, o Tribunal de Contas enviou o processo ao Congresso Nacional, para os fins previstos no dispositivo constitucional referido.

Razões sobrejas assistem àquela Corte quando nega qualquer relação entre a Lei invocada e o termo aditivo que lhe forneceu submetido, mormente se considerarmos a indiferença com que o Ministério interessado recebeu a decisão, evidenciada no fato de nada ter feito no sentido de modificá-la.

Isto considerado, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1966. — Eugênio Barros, Presidente. — Pessoa de Queiroz, Relator.

— Gay da Fonseca. — Wilson Gonçalves. — Manoel Villac. — Bezerra Neto. — José Leite. — Donizete Gonçalves.

Pareceres ns. 476 e 477,
de 1966

PARECER Nº 476, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 20, de 1966 (número 253-A-66 — na Câmara), que mantém ato do Tribunal de Contas da União, de registro da despesa de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), para pagamento a Rio Light S.A., pelo fornecimento de energia elétrica, em 1948, ao Ministério da Aeronáutica.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. A despesa constante do presente Projeto de Decreto Legislativo teve denegado o seu registro, quatro vezes pelo Tribunal de Contas, devido o interessado não haver interrompido a prescrição.

2. O Ministério da Aeronáutica recorreu ao Senhor Presidente da República, e face ao despacho presidencial o Tribunal de Contas fez o registro sob reserva, recorrendo, ex-officio, Constituição, artigo 77, § 3º e artigo 56, lei 830-49.

3. A Câmara dos Deputados, em 1966, votou o presente projeto de Decreto Legislativo o ato do Tribunal.

A Comissão de Constituição e Justiça é de parecer pela aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1966. — Milton Campos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Josa- phat Marinho. — Menezes Pimentel — Adalberto Senna.

PARECER Nº 477, DE 1966

Da Comissão de Finanças ao projeto de Decreto Legislativo número 20, de 1966, mantém ato do Tribunal de Contas da União, de 3 de dezembro de 1965 de registro da despesa de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), para pagamento a Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Gás, pelo fornecimento de energia elétrica, em 1948, ao Ministério da Aeronáutica.

Relator: Sr. Domingos Gondim.

O projeto de Decreto Legislativo ora sob novo exame, mantém o ato do Tribunal de Contas da União, de 3 de dezembro de 1965 de registro da despesa de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), para pagamento a Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Gás, pelo fornecimento de energia elétrica, em 1948, ao Ministério da Aeronáutica.

A despesa, no valor de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), correspondeu a fornecimento de energia elétrica feito pela Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Gás, ao citado Ministério.

A despesa, substancialmente, se reconhecia como procedente, por parte do Esgotado Tribunal de Contas da União, que negou, contudo, o competente registro, não obstante o despacho presidencial determinando a sua reserva, porque o interessado, no caso, a Rio Light S.A., não promoveu, em tempo hábil, a interrupção da prescrição. Perdeu assim em face da lei, o direito de receber a conta a que tinha jus. Desse modo decidiu o Tribunal em três vezes que a matéria foi submetida a seu plenário.

Ocorre, porém, que não só o Aviso do Procurador Mário Guerra Faria, da referida Corte, arguiu a inadmissibilidade do faturamento, visto que não existe a figura da prescrição quando o atraso, a demora, deve-se a repartição ou a funcionários seus, como também nesse sentido arguiu o Ministério da Fazenda, em exposição de motivos que encaminhou ao Presidente da República, por este aprovado. E tanto aprovada que o Chefe do Poder Executivo determinou a sua resolução, conforme já assimilado, a Ilustre Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, houve por bem, todavia, manter a decisão do Esgotado Tribunal de Contas da União, deixando assim de atentar para o que estipula o Artigo 4º do Decreto número 20.910-32, citado mais pelo Aviso do Procurador acima mencionado, e, também, para iterativos procedimentos do Supremo Tribunal. Foi feito da suspensão da prescrição, enquanto a matéria, o assunto, o processo, estiver na esfera administrativa, para decisão.

Foi justamente o que ocorreu com o caso presente, conforme exaustivamente demonstra e já referida exposição, de motivos do Senhor Ministro da Fazenda ao Primeiro Magistrado da Nação.

Além disso tudo, diz o Senhor Ministro da Fazenda Otávio Gouvêa de Bulhões, ao solicitar do Presidente da República o registro sob reserva: — "não tendo sido contestadas a legalidade e a legitimidade da despesa por parte daquela Corte de Contas tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para que se efetue pelo Tribunal de Contas o registro sob reserva da importância de Cr\$ 3.792, devida à Rio Light S.A. — Serviços de Eletricidade e Gás, pelo fornecimento de energia elétrica, em 1948, ao Ministério da Aeronáutica".

• Carris, evitando-se assim ser acolhida a prescrição, por culpa exclusiva da administração, o que influiria de forma negativa e depremente no crédito público".

Ora, se a despesa foi legal e legítima, e se a lei e consecutivas decisões do Supremo Tribunal Federal, suspendem a prescrição, quando ocorrer por demora na repartição, e se, no caso, como bem ainda o demonstra o Senhor Ministro da Fazenda, não houve propriamente demora, posto que o Senhor Presidente da República não poderia ordenar o registro sob reserva antes de tomar conhecimento pelos canais competentes, da decisão delegatária do Tribunal de Contas, não há razão, a nosso ver, para que se mantenha a decisão da referida Corte.

Ao contrário, devemos formular substitutivo ao presente projeto de Decreto Legislativo, concordando à despesa o registro devido.

Nesse sentido, pois, apresentamos a seguinte emenda:

Emenda número 1-CP (Substitutivo).

Substitua-se o Artigo 1º pelo seguinte:

Artigo 1º Fica registrada, na forma da lei, a despesa de Cr\$ 3.792 (três mil setecentos e noventa e dois cruzeiros), realizada pelo Ministério da Aeronáutica, com o fornecimento de energia elétrica, em 1948, pela Rio Light S.A. — Serviços de Electricidade e Carris (Processo MF.30.239-53).

É este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de março de 1966. — Pessoa de Queirós, Presidente. — Domicio Gondim, Relator. — Gay da Fonseca — Wilson Gonçalves — Manoel Villaça — Eugênio Barros — Bezerra Neto — José Leite.

Pareceres ns. 478, 479, 480 e 481, de 1966

PARECER Nº 478, DE 1966

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B, de 1962, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra, para melhor atender às organizações de Saúde do Exército.

Relator: Sr. Senador Aurélio Viana.

O presente projeto — que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra, para melhor atender às organizações de Saúde do Exército — foi encaminhado ao exame do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 159, de 1962, do extinto Conselho de Ministros, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Guerra.

Entre as razões que fundamentaram a iniciativa da proposição, vale ser destacada a seguinte, consignada na referida Exposição de Motivos.

"As informações e os reclamos dessas organizações hospitalares vêm assumindo proporções impressionantes, compelindo a administração a propor o aumento de funções para essa grande tarefa de elevado e nobilitante cunho de assistência médico-social.

Para o atendimento dessas novas obrigações, decorrentes do aumento progressivo dos serviços hospitalares, a Diretoria Geral da Saúde do Exército fez o levantamento das suas necessidades mínimas, no tocante ao pessoal estritamente necessário e indispensável, terminando por propor a criação de novos cargos e aumentos de outros, conforme consta do anteprojeto de lei aqui a penso.

Esse estudo foi realizado com base no número de leitos das or-

ganizações hospitalares, abrangendo 28 hospitais, num total global de 4.840 leitos.

Se aprovada a proposta em pauta, a distribuição de pessoal será proporcional ao número de leitos, de clínicas especializadas e demais serviços de cada organização".

Procurando obedecer à padronização fixada pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, o projeto pretende criar vários cargos, distribuídos em classes e séries de classes, para incluir-se no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra — Parte Permanente.

Sobre a conveniência da medida proposta no projeto, tendo em conta as necessidades dos serviços hospitalares do Ministério da Guerra, nada vemos que possa obstar o acolhimento da proposta.

Há, porém, no que tange à estrutura dos cargos, reparos a fazer, uma vez que, em certos pontos, ela se afasta do sistema estabelecido pela Lei de Classificação de Cargos.

Assim, convém notar a disparidade existente, entre o nível atribuído aos cargos de Nutricionista e o determinado para tal categoria pela citada lei geral de classificação — 11, no projeto; e 10, na Lei da Classificação.

De igual modo, se apresenta a situação dos cargos de Obstetriz, quando o projeto lhes dá o nível 13, em conflito com a posição recomendada pela Lei nº 3.780, de 1960 ou seja: nível 11.

Além do mais, estão equivocadamente colocados os códigos relativos às classes de Nutricionista e Obstetriz, submetidos que estão, entre si, a uma inversão de posições.

Diga-se, ainda, que causa estranheza o fato de serem propostos números iguais de cargos para classes de uma mesma série, conforme ocorre em relação às de Enfermeiro (23-A — 23-B; Assistente de Enfermagem 33-A — 33B; e Auxiliar de Enfermagem 157-A — 157-B).

Em face do exposto, opinamos por audiência do Departamento Administrativo do Serviço Público, a fim de que o mesmo se manifeste sobre os pontos assinalados neste parecer.

Sala das Comissões, em 7 de julho de 1965. — Victorino Freire, Presidente — Aurélio Viana, Relator — Sigefredo Pacheco — Mem de Sá.

PARECER N.º 479, DE 1966

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de Saúde do Exército.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

Volta ao estudo desta Comissão, depois de esgotados os prazos de atendimento à diligência anteriormente requerida — o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra, para atender às organizações de Saúde do Exército.

A diligência requerida por este Orçamento Técnico visava a obter esclarecimentos do Departamento Administrativo do Serviço Público, a propósito de irregularidades constantes do projeto sob exame, principalmente no que tange aos níveis das classes de Nutricionistas e de Obstetriz, à vista do que preceitua a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Não tendo, até a presente data, chegado a esta Casa os esclarecimentos requeridos, cumpre ser dada sequência à tramitação da matéria, com parecer desta Comissão, que aprecie o mérito do projeto.

Sanadas as irregularidades já consignadas em parecer anterior desta Comissão, ou seja: a adaptação dos níveis retributivos das classes de Nutricionista e de Obstetriz, além de corrigida a inversão de seus códigos, o projeto estará em condições de ser aprovado, uma vez que os seus objetivos estão plenamente justificados, em face de necessidade reais da administração pública.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte

EMENDA N.º 1 — CSPC

Ao art. 1º

Onde se lê:

"28 Nutricionista — P-1.702.11

63 Obstetriz — P-1.902.13"

Leia-se:

"28 Nutricionista — P-1.902-10

63 Obstetriz — P-1.708-11"

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1965. — Silvestre Péricles, Presidente eventual; Sigefredo Pacheco, Relator; José Leite, Antônio Car-

PARECER Nº 480, DE 1966

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1965 (nº 4.767-B-62, na Câmara), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de Saúde do Exército.

Relator: Sr. Oscar Passos

O presente projeto de lei da Câmara número 94, de 1965 (número 4.767-B-62, na Casa de Origem), dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra, necessários ao melhor funcionamento dos seus serviços hospitalares e de assistência médico-social.

O projeto é de origem governamental e sua necessidade está confirmada pela atual administração, conforme informação prestada pelo Senhor Ministro da Guerra, em aviso número 30, de 26 de abril de 1966.

Somos, pois, pela sua aprovação corrigindo-se os Códigos e os Níveis das classes de obstetriz e série de classes de Nutricionistas, segundo a tabela enviada pelo Senhor Diretor-Geral do DASP, anexa ao ofício 296, de 8 de fevereiro de 1966.

Submeto, em consequência, à aprovação desta Comissão o seguinte Substitutivo:

Artigo 1º Ficam criados nas séries de classes ou — nas classes respectivas, e incluídos no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Guerra, os seguintes cargos:

Número	Classes ou Série de Classes	Código
1	Técnico de Laboratório	P-1.601-12.A
1	Laboratorista	P-1.602-9.B
2	Laboratorista	P-1.602-8.A
33	Assistente de Enfermagem	P-1.701-15.B
33	Assistente de Enfermagem	P-1.701-13.A
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1.702-0.B
157	Auxiliar de Enfermagem	P-1.702-8.A
58	Atendente	P-1.703-1
72	Enfermeiro Auxiliar	P-1.706-8
63	Obstetriz	P-1.708-11.A
20	Operador de Raios X	P-1.710-9
14	Nutricionista	P-1.902-20.B
14	Nutricionista	P-1.902-19.A
9	Enfermeiro	TC-1.201-22.C
16	Enfermeiro	TC-1.201-21.B
21	Enfermeiro	TC-1.201-20.A

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1966. — Zucarias de Assumpção, Presidente. — Oscar Passos, Relator. — Sigefredo Pacheco — Dix-Huit Rosado.

PARECER Nº 481, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 94, de 1965, (nº 4.767-B-62, na Câmara), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra para melhor atender às organizações de Saúde do Exército.

Relator: Sr. Domicio Gondim.

O presente Projeto de Lei foi submetido à consideração do Congresso Nacional, ainda ao tempo do Conselho de Ministros, com a Mensagem nº 150, de 25 de outubro de 1962, tendo por objetivo específico a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra, visando, tal providência, a dar melhores condi-

ções de atendimento às organizações de saúde do Exército.

Na longa Exposição de Motivos do Ministro da Guerra de então, o General Nelson de Melo, são dadas as razões que determinaram e justificaram a medida, de que ressaltamos:

"Para o atendimento dessas novas obrigações, decorrentes do aumento progressivo dos serviços hospitalares, a Diretoria Geral de Saúde do Exército fez o levantamento das suas necessidades mínimas, no tocante ao pessoal estritamente necessário e indispensável, terminando por propor a criação de novos cargos e aumento de outros, conforme consta do anteprojeto de Lei aqui anexo."

O Ministério da Guerra, por seu titular atual, em ofício de 26 de abril do corrente ano, manifestou-se pela atualidade da matéria, assinalando que ainda é conveniente e oportun a aprovação do Projeto nº 94, de 1965, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Guerra, para melhor

lender às organizações de Saúde do Exército.

Sanadas as irregularidades de que se ressentia o Projeto, o que foi feito na forma do expediente nº 000296, de 8 de fevereiro de 1966, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e materializado no substitutivo da Comissão de Segurança Nacional, desta Casa, e considerando-se serem observadas as prescrições pertinentes à espécie, nada há que possa obstaculizar a normal tramitação do Projeto.

Somos assim, por sua aprovação, nos termos do substitutivo da ilustrada Comissão de Segurança Nacional.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1966. — *Pessoa de Queiroz, Presidente. — Domicio Gondim, Relator. — Gay da Fonseca. — Wilson Gonçalves. — Manoel Villaça. — Bezerra Neto. — José Leite. — Eugénio Barros.*

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Sobre a Mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 189, de 1966

Com fundamento no art. 196 do Regimento Interno, requeiro que a presente sessão seja transformada em sessão especial para homenagear a memória do Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, ex-Presidente da República.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1966. — *Aurélio Viana — Milton Campos — Wilson Gonçalves — Menezes Pimentel — Joaquim Parente — Atílio Fontana — Lobo da Silveira — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Gay da Fonseca.*

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido objetiva a transformação da presente sessão em especial, para homenagear a memória do Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, falecido, na madrugada de ontem, na sua cidade natal, Itajubá, no Estado de Minas Gerais.

Interpretando os sentimentos gerais da Casa, em nome do Senado Federal, independentemente de qualquer votação e nos termos do Regimento Interno, esta Presidência acolhe o requerimento, transformando a presente sessão em especial.

Sobre a mesa outros requerimentos que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 190, de 1966

No momento em que o País inteiro se curva, comovido, ante o túmulo de um dos mais altos valores morais da nacionalidade — o venerando Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes — que desaparece em idade quase centenária, após uma vida que é um manual de ensinamentos de cívismo e de dignidade, marcada pelo exercício de missões do maior relevo, como as de parlamentar, de Presidente do Estado de Minas Gerais e de Presidente da República, queremos se associe o Sepado às manifestações de pesar dos brasileiros pelos seguintes atos, na forma do Regimento e das tradições da Casa:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo seu falecimento;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1966. — *Nogueira da Gama — Milton Campos — Aurélio Viana — Atílio Fontana — Caiete Pinheiro — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto — Silvestre Péricles — Menezes Pimentel — Gay da Fonseca.*

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido, apenas, de votação em cujo encaminhamento poderão falar os oradores que o desejarem.

Em votação o requerimento.

O SR. MILTON CAMPOS:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MILTON CAMPOS:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, faleceu, na madrugada de ontem, na cidade de Itajubá, que ele tanto amava, o ex-Presidente da República Wenceslau Braz Pereira Gomes. Sua figura merece todas as homenagens do Senado, não apenas porque tivesse sido Presidente desta Casa, — na qualidade de Vice-Presidente da República — numa das fases da sua carreira, mas, sobretudo, pela sua benevolência, pela grande vida que viveu e pelos altos exemplos que lega às futuras gerações.

A vida de Wenceslau Braz, Sr. Presidente, é dessas vidas cheias dos mais assinalados serviços à sua Pátria. Começou como se costumava começar naquele tempo. Formou-se em Direito pela velha Faculdade do Largo de São Francisco, em São Paulo. Veio ser promotor em modesta cidade do seu Estado natal, Jacuí. Em seguida, foi advogar em Monte Santo, outra cidade da sua região sul-mineira, e aí foi prefeito municipal.

Elegeu-se deputado à Câmara estadual de Minas Gerais e foi chamado, em 1898, para Secretário do Interior e Justiça do Governo Silviano Brando. Daí para diante, sua carreira foi rápida e brilhante e, em pequeno espaço, se concentraram pontos altos que ele percorreu com toda a dignidade. Deputado federal, chegou a ser líder de sua bancada, pois naquele tempo cada bancada estadual, em geral unânime, tinha o seu líder. Fêz-se também líder da maioria, sob o governo Rodrigues Alves.

Em 1909, após o falecimento do grande presidente de Minas Gerais, João Pinheiro da Silva, e de acordo com a Constituição da época, Wenceslau Braz foi eleito Presidente do Estado de Minas. Ocupava esse posto quando se desfechou a luta pela sucessão de Afonso Pena, que morrera em seguida. Foi esse um ponto de alto sentido na vida de Wenceslau Braz.

Todo mundo se lembra de que aquela quadra foi, de certo modo, decisiva para os rumos da República. Afonso Pena, conselheiro do Império, procurava cercar-se de homens moços e tinha um evidente propósito renovador, que realizava sobretudo através de um pugil de parlamentares, que ganharam, pelo seu brilho, a denominação de "jardim de infância".

Mas a sucessão de Afonso Pena não se fez tranquila. Era notória a sua inclinação para o seu Ministro da Fazenda, David Campista, uma grande figura de parlamentar, de homem público, a quem os posteriores não fizeram ainda a devida justiça. Mas por isso mesmo que tinha um aspecto de candidatura palaciana, a de David Campista foi vivamente combatida pelos responsáveis pela política brasileira da época.

O próprio Ruy Barbosa contra ela se levantou. Daí as dificuldades que surgiram e de que resultou a candidatura do Marechal Hermes da Fonseca, então Ministro da Guerra.

Dividiram-se as forças e a política mineira, já sem as inspirações de Afonso Pena, adotou a candidatura Hermes, que tinha como companheiro

de chapa precisamente Wenceslau Braz, enquanto Ruy Barbosa fez sua, através do País, a mais memorável campanha cívica registrada em nossa história, que foi a campanha civilista.

Todo mundo sabe como foi difícil o quatriênio em que coube o Governo ao marechal Hermes da Fonseca. A vida interna brasileira estava tumultuada. Eram as intervenções nos Estados do Norte, as chamadas "salvações", era a intranquilidade nas grandes cidades, especialmente na capital federal. Daí a importância que teve a sua sucessão. E, após as tentativas de sempre, segundo os métodos então vigorantes, acabou sendo indicado o Vice-Presidente Wenceslau Braz para a presidência.

Foi este o ponto culminante de sua carreira. Coube-lhe governar o Brasil numa quadra que se desenhava difícil e que, entretanto, caracterizou-se pela paz interna.

Podemos dizer que foram dois os grandes momentos da presidência Wenceslau Braz. Um deles, jubiloso, foi a sanção do Código Civil, a 1º de janeiro de 1916. A elaboração do Código Civil, como é sabido, retardou-se no Parlamento, mas a ele coube a glória da promulgação, e foi através da sua assinatura que o Brasil teve, por cinqüenta anos, um monumento do saber jurídico que tanto deve à cultura e ao devotamento de Clóvis Beviláqua, e tanto deve também, no aprimoramento da forma, a Ruy Barbosa.

É esse o momento em que se pretende tocar, hoje, porque não há código que, na vertigem da vida contemporânea, possa durar meio século. O que acontece com o nosso é que ele está desfigurado pela multidão de legislação extravagante, que reclama realmente, com o devido respeito ao monumento que ele representa, uma revisão para sua consolidação e atualização.

O outro grande momento do quatriénio Wenceslau Braz foi a entrada do Brasil na Primeira Guerra Mundial. Para esse ato histórico, não faltou o Presidente de então à sua tradição de prudência. Na luta entre os impérios centrais e a aliança França-Inglaterra-Rússia, o mundo inteiro já tomava partido. E mesmo no Brasil, vozes as mais altas, entendendo que a causa da França e da Inglaterra representava a causa da civilização, reclamavam a presença do Brasil no conflito.

Mas o Presidente foi vagaroso na decisão. Primeiro, verificou-se a extensão ainda maior da luta, com a entrada dos Estados Unidos. Depois, foi o Brasil afrontado nos brios nacionais pelo torpedeamento sucessivo de vários navios mercantes brasileiros, que desobedeciam ao bloqueio geral decretado pela Alemanha. Só depois disso o nosso país se engajou na guerra, com as responsabilidades daí decorrentes.

Se essas responsabilidades foram grandes, por outro lado tiveram a virtude de estabelecer um período de união política, porque a guerra exclui as dissensões. Assim pôde Wenceslau Braz, em parte por isso, fazer um Governo sereno, tranquilo e benéfico para a Nação.

Há a salientar na atuação do grande Presidente um traço da máxima importância: é que ele, pela sua ação serena mas energética, conseguiu a obra admirável de emancipar a Presidência da República da tutela das facções políticas e, sobretudo, dos grandes chefes nacionais.

É notório que, àquele tempo, dominava o Partido Republicano Conservador, chefiado por Pinheiro Machado, grande líder nacional que trazia, entre suas altas qualidades, a bravura e a energia, tão próprias da gente de que provinha.

Wenceslau Braz, tão logo iniciou o seu governo, revelou-se, não só pela constituição de seu ministério, mas

ainda pelos atos que praticou, disposto a imprimir caráter pessoal à sua gestão. Foi assim que defrontou logo o problema da duplata de presidente no Estado do Rio de Janeiro. A luta entre Nilo Peçanha, da oposição, e o Tte. Feliciano Sodré, da situação, acentuou-se a ponto de terminar nos tribunais. Nilo Peçanha obtivera, através de mandato judicial, o reconhecimento de seu direito a exercer o governo fluminense, mas só depois que Wenceslau Braz assumiu a presidência foi que, com coragem democrática e bravura política, determinou que a força federal, no Estado do Rio, assegurasse o cumprimento da ordem de *habeas corpus* concedido pelo Supremo Tribunal Federal.

Outro episódio significativo do seu sentimento autonomista no exercício da Presidência, foi o reconhecimento de uma eleição para Senador em Pernambuco. Pinheiro Machado fez reconhecer o candidato que não fora eleito, Rosa e Silva, chefe tradicional daquele Estado, em detrimento do outro candidato, o ilustre pernambucano José Bezerra. Depurado José Bezerra, Wenceslau Braz e convidou para Ministro da Agricultura, fato que produziu certa inquietação nos meios políticos. Conta-se que alguém comentou com Wenceslau Braz o aborrecimento que aquele convite causara a Pinheiro Machado e as preocupações que inquietavam os meios políticos. Respondeu o Presidente: "Não há razão para apreensões. Pinheiro Machado atuou no seu setor, eu atuei no meu."

Realmente, a tendência era a acomodação entre o grande chefe e o Presidente. Mas, o punhal de um síndicato prostrou Pinheiro Machado. Tão estabilizada estava a ordem pública no País que, a despeito da grande mágoa que sacudiu a Nação, nem por isso a ordem se perturbou e a política brasileira caminhou em linha normal.

O Sr. Aurélio Viana — Permite Vossa Excelência um aparte.

O SR. MILTON CAMPOS — Pode.

O Sr. Aurélio Viana — Gostaria que o discurso de Vossa Excelência não traduzisse apenas o sentimento da ARENA, organização política que representa, mas também o MDB, porque ninguém mais autorizado neste Casa para homenagear, traçar o perfil, fazer a síntese da vida do grande morto Wenceslau Braz.

O SR. MILTON CAMPOS — Sou muito grato ao aparte que me honrou o nobre Senador Aurélio Viana, não só pela generosidade de sua expressão mas, sobretudo porque dá mais autoridade às minhas palavras que passam, dessa forma, a traduzir os sentimentos nacionais.

Senhor Presidente, por que Wenceslau Braz pôde fazer um Governo tão sereno, tão benéfico e tão fecundo? Atribuo o fato a duas grandes virtudes que caracterizavam a sua personalidade: modéstia e moderação.

Era ele daqueles que não se preocupavam em brilhar, mas em servir. Tinha, como princípio na sua carreira pública, moderação, como método e como comportamento. A própria divergência manifestada entre ele e Pinheiro Machado explica-se por essas virtudes e tem raízes num episódio que eu próprio ouvi de Wenceslau Braz e que narro como um dado interessante para o julgamento histórico de sua personalidade.

Numa excursão pelo sul de Minas Gerais, como Governador do Estado, fui ter a Itajubá, onde estive hospedado na casa austera, simples e ampla do antigo Presidente. A noite, em reunião que se realizou na sua sala de visitas, pôs-se ele a recordar episódios ocorridos na Presidência e nas suas lutas políticas.

Entre as poucas pessoas presentes, achavam-se Virgílio de Mello Franco, o grande líder político que a morte prematura arrebatou à Nação, e seu irmão, hoje nosso eminente colega, Senador Afonso Arinos.

Contava Wenceslau Braz que, depois de indicado candidato, foram visitá-lo em Itajubá as figuras mais expressivas da República, entre elas o Presidente Marechal Hermes e o Senador Pinheiro Machado. Numa reunião, naquela mesma sala, Wenceslau Braz se dispôs a ler a sua plataforma, que era, como se sabe, o único e grande trabalho dos candidatos à Presidência, naquela época — preparar o seu programa e lê-lo, num banquete, na Capital Federal. Lida a plataforma, Pinheiro Machado fez reparos. Disse a Wenceslau Braz que ele afirmava, no documento, que pretendia governar acima dos partidos e, entretanto, era o candidato do Partido situacionista, por assim dizer, o único organizado que havia no País — o Partido Republicano conservador.

Wenceslau Braz replicou que, muitos de propósito, lhes lera a plataforma, porque eram aquelas as suas idéias e elas seriam seguidas pelo Presidente. Mas, se as idéias e os compromissos não agradassem, ainda haveria tempo de se substituir o candidato.

Verifica-se, então, que quando Wenceslau Braz se emancipou da tutela política, estava cumprindo um compromisso assumido antes da investidura e com plena ciência, embora não com aquiescência, dos responsáveis pela situação política nacional.

Depois de exercer a presidência, ainda com 50 anos de idade e, por conseguinte, relativamente moço para a vida pública, Wenceslau Braz deu por cumprida a sua tarefa e reconheceu à sua cidade, Itajubá, de onde raramente saía.

Admira aquêles que, tendo ocupado os mais altos postos, ainda sentem no seu espírito a nobre ambição que se exprimaria bem por aquela frase clássica — o nobre anseio de influir — e que, portanto, ainda disputam os cargos para, através deles, servir ao seu povo e ao seu país. Acredito que isso representa uma tendência irresistível para os serviços públicos. Mas guardo, também, a minha admiração para aquêles que, tendo assumido os postos mais altos e, especialmente, o supremo posto da República, depois se retraem, como que dando lugar aos moços e guardando-se como reservas da nação e como conselheiros e exemplos das novas gerações.

Wenceslau Braz preferiu a segunda situação.

E, se se retraiu, não ficou indiferente. Nas agitações seguintes à Revolução de 1930, ficou à disposição da política mineira, para o seu conselho e à sua ação de presença.

Em 1946, chegou, já com quase oitenta anos de idade, a aceitar a candidatura ao Governo do Estado, a fim de unificar as forças majoritárias em divergência. Era o momento da reconstitucionalização, quando as forças políticas de novo se organizavam.

A União Democrática Nacional teve candidato próprio, não com a ilusão da vitória, mas com o propósito de fazer uma afirmação democrática e promover, através do Estado, uma evolução política do povo mineiro. campanha cívica que pudesse ser útil.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MILTON CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves — Embora tenha solicitado a V. Ex^a que falasse, nessa sessão especial, em nome da bancada da Maioria desta Casa, já

agora que V. Ex^a o faz em nome de todo o Senado, em virtude da delegação do nobre Líder do MDB no Senado, eu desejaría, não costante isto fazer um hiato no excelente discurso que V. Ex^a está produzindo, para manifestar, através de uma admiração honesta, o apreço às virtudes superiores do ex-Presidente Wenceslau Braz, destacando dentre elas, como se pode ver pelo discurso brilhante de V. Ex^a aquelas da ponderação, da energia e da modéstia que, creio eu, devem ser, sem dúvida, as qualidades primaciais do homem público. Sem nenhuma ilusão a V. Ex^a, vejo que as qualidades que tão profundamente marcaram a personalidade de Wenceslau Braz, como que representam aquelas virtudes cívicas do homem mineiro e muitos desses traços os encontro na pessoa de V. Ex^a. Por isto foi muito oportuno que V. Ex^a, que tem aquelas qualidades que já ressaltei no ilustre morto ocupasse a tribuna do Senado para em nome de todos nós, reverenciar a memória de um grande brasileiro.

O SR. MILTON CAMPOS — O aparte do nobre Senador Wilson Gonçalves me honra sobremaneira e, sem dúvida, prestigia altamente as palavras que estou proferindo em homenagem ao grande morto. Apenas retificaria, no que diz S. Ex^a, a referência a uma homenagem anônima porque, em verdade, ela parte de um nobre representante do Ceará que, pelas suas altas qualidades, conquistou a estima do Senado.

Contava eu, Sr. Presidente, que que tendo admitido a sua candidatura ao Governo de Minas Gerais em 1946, Wenceslau Braz sofreu a decepção de ver, na convenção partidária das forças que o indicaram, o seu nome substituído por outro — possivelmente pela sua avançada idade e não por desapreço a ele, que não haveria em nenhum mineiro, muito menos em nenhuma organização partidária mineira. Daí nasceu uma reação muito viva a esse comportamento político e das forças situacionistas, que tinham uma eleição tranquila, destacaram-se elementos dissidentes que, sob a chefia do próprio Wenceslau Braz, passaram a apoiar o candidato oposicionista. Veio daí a vitória das forças oposicionistas, não por elas, mas por Wenceslau Braz que foi, nesse episódio, o grande vitorioso.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MILTON CAMPOS — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Não queria interrompê-lo, mas V. Ex^a faz uma referência de ordem histórica importante no desdobramento da política mineira, e não seria justo que não completasse a referência esclarecendo que o candidato que mereceu o apoio também das forças dissidentes, no acontecimento a que aludi, foi precisamente V. Ex^a, que então se tornou Governador de Minas.

O SR. MILTON CAMPOS — Muito grato ao aparte do nobre Senador Josaphat Marinho, através do qual fico forçado a me envolver pessoalmente no episódio, que eu, entretanto, queria despojar da nota pessoal, a não ser a do reconhecimento pessoal e cívico que, a partir desta data, passou a dever a Wenceslau Braz e que justificava, de certo modo, a emoção com que falo ao Senado.

Sr. Presidente, entre as grandes atitudes de Wenceslau Braz, devemos sem dúvida acentuar a do seu retrimento por quase cinquenta anos. Não lhe faltaram forças, até certo tempo não lhe faltou prestígio, não lhe faltou apoio, mas o que o caracterizava, realmente, era a desambição. Ele seria um homem pronto para o serviço, mas não desejava o serviço, como se fosse o único capaz de prestá-lo.

Nisso está aquêle traço de modéstia, como também na sua admirável carreira pública, que eu rapidamente esbocei, está aquêle traço de moderção que me leva a lembrar, neste momento, falando dele, uma outra figura de estadista, esta do Império, que foi o Marquês de Paraná.

Recordo-me, pela leitura da História, que Paraná foi acusado, no Senado, de haver participado do Golpe de Estado de 1831, aquêle golpe que fez uma História do Brasil como a Constituição de Pouso Alegre. Ele explicou-se perante o Senado; explicou que, realmente, pertencia ao Partido que promovia o golpe mas não o acompanhou até final porque o compromisso do Partido e o compromisso dele eram a da moderção. Então, dizia o Marquês de Paraná: Quando verifiquei que meus companheiros, comprometidos com a moderção, desembavam para os excessos, então lhes disse: Alto! continuo a ser moderado.

Tenho a impressão de que Wenceslau Braz sempre dizia isso a seus companheiros, quando era traído para os excessos que as facções políticas tantas vezes cometem. E terá sido esse pensamento que presidiu a sua atitude no episódio que narrei, em face do Marechal Hermes e do Senador Pinheiro Machado.

Como quer que seja, os últimos quarenta e oito anos de sua vida, no emenso de Itajubá, acentuam bem estes traços de seu caráter. Lá ficava ele, freqüentando a sua pequena fazenda, onde cultivava as frutas e pescava. Pescar não seria um processo de se comunicar com os homens? Não foi falando aos peixes, no Sermão de Santo Antônio, que o Padre Antônio Vieira tão altamente falou dos homens? Pescar é, pelo menos, uma oportunidade para meditação, para a solidão fecunda, para que o espírito se alteie nas abstrações de que possam resultar benefícios para o mundo do pensamento ou da ação.

Assim se retraiu ele. Mas terá sido inovado, nunca, pela indiferença mas sempre pelo desengagemento de si mesmo, pelo desinteresse em face das glórias do mundo e, muito especialmente, das glórias da política.

O seu ambiente era o da maior simplicidade. Vê-lo na sua casa era encontrar o homem autêntico, sem as exteriorizações que muitas vezes atraem e iludem; mas com a sua personalidade revelada em si mesma. Por isso, node-se dizer que ele foi pouco decorativo, mas extremamente decoroso.

E nesse retraimento, na simplicidade de sua vida, especialmente no fim deixa, pôde ele revelar aos brasileiros as suas verdadeiras dimensões, que são as dimensões da grandeza que com sua morte, o Brasil sente mais do que sentia antes; são aquelas dimensões que o fizeram um magnífico exemplo para as novas gerações e cuja luta de fato na sombra jembando à praticidade do seu País. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — As palavras que acabam de ser proferidas pelo eminentíssimo Senador Milton Campos, em nome do Senado e em homenagem ao venerável Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, dispensam quaisquer outras. Elas foram precisas, justas, oportunas, no retrato feito na biografia moral, política e patriótica que S. Exa. trouxe, perante o Senado, da grande figura que, na madrugada de ontem, desapareceu no S^o Minas.

Deixa Wenceslau Braz um erário, não só entre os que, em sua região, o procuravam para ouvir conselhos, mas, sobretudo, no Estado de Minas e no Brasil, que já haviam escrito, na sua História, o nome e o vulto dessa grande personali-

dade como uma das figuras capazes de servir de exemplo para a posteridade, concitando os brasileiros ao caminho da dignidade e da honra, a serviço do povo e da Pátria.

Em cumprimento ao que foi requerido, cabe ao Plenário manifestar-se sobre o requerimento que ora é submetido à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

O requerimento foi aprovado.

Assim, a Mesa, associando-se, por meu intermédio, às comovidas e justas homenagens prestadas ao Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, fará inserir em ata um voto de profundo pesar pelo seu falecimento e apresentará condolências à sua família e ao Estado de Minas.

A presente sessão, que tomou caráter especial, destinou-se únicamente às homenagens que acabam de ser prestadas ao grande brasileiro.

Assim, nada mais havendo a tratar, vou encerrar esta sessão, convocando os Srs. Senadores para uma outra sessão, extraordinária, às 16 horas e 15 minutos, de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno suplementar, ao substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1965 (nº 2.259-C de 1960 na Casa de origem), que institui o novo Código Nacional do Trânsito (em regime de urgência, nos termos do artigo 326, nº 5-B do Regimento Interno), tendo Parecer sob nº 439, de 966, da Comissão de Redação, com a redação do vencido e dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, de Relações Exteriores e de Finanças, sobre as emendas.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1966, pelo qual o Senhor Senador Aarão Steinbruch solicita a constituição de Comissão de cinco Senadores para representarem o Senado no Simpósio Internacional de Turismo, a realizar-se em Pôrto Alegre, de 26 a 31 deste mês. (Com emenda do Sr. Senador Aloysio de Carvalho).

3

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 4473, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1965 (de nº 1.315-B-63, na Casa de origem) que dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

4

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 472, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 33 de 1966 (de nº 2.649-C-65, na Casa de origem) que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento em Santo André, Estado de São Paulo e dá outras providências.

5

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 71, de 1968, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1966 (de nº 3.453-B-66 na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Ensino Especializado de Saúde Pública, e dá outras providências.

6

Discussão em turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1965 (número 2.519-C-65, na Casa de origem), que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias tendo Parecer nú-

mero 399, de 1966, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do substitutivo aprovado na sessão de 28 de abril de 1966.

Está encerrada a sessão.

(Levantava-se a sessão às 15 horas e 50 minutos).

ATA DA 55ª SESSÃO, EM 16 DE MAIO DE 1966

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA DA GAMA.

As 16 horas e 15 minutos achem-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos
Edmundo Levi
Cartete Pinheiro
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Nancel Vilaça
Silvestre Pericles
José Leite
Josaphat Marinho
Aurélio Viana
Milton Campos
Nogueira da Gama
Bezerra Neto
Atílio Fontana
Gay da Fonseca -- (18).

SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 191, de 1966

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do art. 213, do Regimento Interno, sejam prestadas pelo Poder Executivo, através do Banco Central, as seguintes informações:

1 — Em relação a 1964, como se apresentaram em 1965 os investimentos diretos, cujos fatos básicos produtivos provieram do Exterior?

2 — Ainda em relação a 1964 no ano de 1965, como se comportaram, quanto aos índices reembolsos do exterior, os investimentos diretos resultantes?

3 — Que as informações referidas nos itens 1 e 2 sejam prestadas em seus aspectos analíticos e nos elementos quantitativos.

Justificação:

Conforme divulgação na imprensa, o relatório do Banco Central, no que toca ao seu exercício financeiro e econômico de 1965, acusa em relação ao período transato quanto aos fatos produtivos básicos recebidos do Exterior, curva de depressão.

Como a política do Banco está em sua fase experimental estroada como parte substancial da política econômica do Governo — o PAEG — deve o Congresso participar integrante da elaboração e entrever dos instrumentos legais executórios deste programa, ir coleando os seus decretos.

Esta nossa corresponsabilidade, justifica a atenção, a interesse do des-

cobramento da atual administração econômico-financeira da República.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1966.

— Senador Vicente Bezerra Neto.

SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa projeto de lei, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado

Nº 18 de 1966

Assegura às novas organizações partidárias do país o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' assegurado às organizações partidárias a que se refere o artigo 1º do Ato Complementar nº 4, de 1965, manter sua sede, como locataria sucessora, nos imóveis que serviram para o mesmo fim a qualquer dos extintos partidos políticos.

Parágrafo único. A locação a que se refere este artigo regula-se pelas leis em vigor, mantidas as condições do contrato de locação anteriormente firmado em cada caso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação:

1. A criação de duas organizações políticas — Aliança Renovadora Nacional e Movimento Democrático Brasileiro, como solução ao problema dos partidos políticos nacionais, extintos pelo Ato Institucional nº 2, deu ensejo a que os novos órgãos, em alguns casos, não dispusessem senão das antigas sedes das agremiações extintas.

2. O projeto visa a regularizar a continuidade das locações feitas pelos partidos extintos, desde que os imóveis venham a ser ocupados como sede de quaisquer das novas organizações por ser de interesse do regime democrático e político do país assegurar o livre exercício dessas atividades às novas organizações.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1966. — Aurélio Viana. — Oscar Passos.

A Comissão de Constituição e Justiça.

SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto que acaba de ser lido vai à publicação e à Comissão de Constituição e Justiça.

SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Comunico ao Plenário que, com o objetivo de dar melhor distribuição às matérias das sessões conjuntas destinadas à apreciação de vetos presidenciais, esta Presidência resolve:

a) convocar sessão conjunta para o dia 7 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos;

b) estabelecer para 5 sessões de 24, 25, 26 de maio, 7 e 8 de junho a pauta constante da relação que será publicada no Diário do Congresso Nacional.

SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

O primeiro deles é o nobre Senador Aurélio Viana, a quem dou a palavra.

(Pausa)

S. Exa. não está presente.

O orador seguinte é o nobre Senador Josaphat Marinho, a quem dou a palavra.

SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, cedi minha vez ao Senador Joaquim Parente.

SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Josaphat Marinho cedeu a sua vez ao nobre Senador Joaquim Parente, a quem dou a palavra.

SR. JOAQUIM PARENTE:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de dar inicio ao meu discurso, quero agradecer a gentileza do nobre colega, Senador Josaphat Marinho, cedendo-me a sua inscrição para possibilizar meu pronunciamento ainda hoje. (Lendo)

Senhor Presidente, Senhores Senadores, de minha última estada no Piauí, procurei recolher impressões seguras sobre a situação de sua Iurua e sua pecuária. Já naquela oportunidade falava-se com insistência, a respeito dos prováveis danos para a economa piauiense e para as camadas mais humildes da população, se persistisse o estado de estiagem.

Notar, Senhor Presidente, um sentimento de aguda apreensão com relação aos danosos efeitos para a saúde física e moral das populações mais atingidas pela ameaça da seca. Notei também que as autoridades públicas em geral, de todos os níveis, já davam mostras de inquietação ante, dizemos, a exaustão dos recursos de que dispunham, e até mesmo dispõem, para enfrentar com eficácia a consequente desorganização da economia local, por suas diversas áreas, impulsionando massivas migrações dos campos para os centros urbanos, já de si perturbados.

Assinalo tudo isto, Senhor Presidente e Senhores Senadores, para dar meu testemunho vivo com relação a aspectos aparentemente dramatizados de mensagens que me chegaram do Piauí a propósito da situação de calamidade que no momento o atinge mobilizando autoridades federais, estaduais e municipais para a formulação de planos de emergência destinados a reduzir ao mínimo os sofrimentos das populações mais alcançadas pelo desemprego e pela fome.

Dentre essas mensagens, destaco por exemplo, o telegrama que passo a ler que me foi passado pelo Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Senhor Ney Madeira Moura Fé. Diz a citada autoridade municipal:

“Comunico setenta por cento lavoura neste município perdida e necessitando urgentes providências socorrer população e abertura frente serviço coloar desempregados e famintos. Lembrando construção BR-44 — Brasília-Fortaleza poderá colocar milhares pessoas. — Saudações Ney Madeira Moura Fé, Prefeito Municipal Simplicio Mendes.”

E apelos ainda mais dramáticos vêm sendo dirigidos ao Governador Petrônio Portella, que, pressentindo a gravidade do problema, já se encontra no Rio de Janeiro, onde espera ser recebido em audiência pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, quando terá ensejo de expor a Sua Excelência a gravidade do problema e solicitar a ajuda que se fizer necessária para socorrer as populações flageladas.

Como se vê, Sr. Presidente, a inquietação e estado de alerta sob os quais encontro o Piauí, quando de minha última visita, com relação aos possíveis efeitos da prolongada estiagem, tiveram sua confirmação nos fatos. O telegrama de Sua Senhoria o Prefeito de Simplicio Mendes e a preocupação do Governador são tradução fiel desses fatos. Forões consideráveis da população vêem-se em face do desemprego e, consequente-

mente, em face da fome; porções estas que, conforme sabemos, já sobrevivem em estado de quase miséria, dado o estágio econômico das próprias regiões onde militam.

A sugestão do Prefeito de Simplicio Mendes, ajustando-se, aliás, à diretriz geral que preside as medidas encaminhadas pelo Governo Federal no setor específico do Ministério que obedece à alta coordenação do Ministro Cordeiro de Faria, é no sentido de que sejam abertas, com urgência, novas frentes de trabalho nos canteiros de construção da BR-44, Fortaleza-Brasília, a fim de que nos mesmos sejam colocados os desempregados e os famintos.

Dois-me muito, constrange-me sempre vir a esta tribuna para focalizar o problema, já não digo das secas, mas das prolongadas estiagens e encheres aquelas consequentes, que periodicamente assolam, não só o Piauí, mas todo o Nordeste, não obstante os inesáveis esforços do Governo para alterar a imagem e o quadro mesmo da estrutura ali prevalecentes.

Dois-me e constrange-me, Sr. Presidente, porque estou convencido de que, para os do Sul, já não repercutem como deveria os agoniados apelos que do Nordeste nos vêm a esse respeito. Falou-se muito, durante prolongado tempo, nisso a que a imprensa resolveu chamar de “Indústria das secas”.

Repetimos, nois, apelos que se fizeram nos desastres advindos, para as populações mais desvalidas, da bimônio “seca” versus “encheres”, repercutem só do Sul, em estágio econômico bem mais adiantado, caindo daí os efeitos desacreditada.

Vejamos, porá, porque ditos fenômenos climáticos, por mais que o Governo os procure combater, por seus efeitos, atacando-lhes as causas, pressionam na sua ação devastadora e desestimuladora.

Vejamos, porá, porque ditos fenômenos climáticos, por mais que o Governo os procure combater, por seus efeitos, atacando-lhes as causas, pressionam na sua ação devastadora e desestimuladora.

Senhor Presidente, enquanto a irracional no Nordeste, não se fizer uma realidade de muitos; enquanto os cursos d'água não forem adequadamente reequilibrados de modo a realçarem com equilíbrio às grandes chuvas que caem anos as prolongadas estiagens; enquanto a tristeza organização de vida rural, crescer na Jejuira, ouvir o vacúo, não sofrer alterações que façam do trabalhador rural um interessado, também direto, no rendimento da terra — a miséria restará sempre, toda vez que houver prolongada estiagem e houver que a dita estiagem, se sucederem outras abundantes. A vida dos camponeses fatalmente se desorganizará, a incipiente lavraria perecerá. A pobreza será também afetada. E mais afetadas do que tudo o mais serão as populações desfavorecidas, que moram nos campos sob infinitos salários.

Toda vez, portanto, Sr. Presidente, que situações como a focalizada se repetem, fatalmente ocorrerão o desemprego e a fome, dando a administração pública a braços com problemas que já conhece, mas para cuja solução a curto prazo, não dispõe de outros meios, de outros recursos, senão estes: — o de abrir, em caráter de urgência, novas frentes de trabalho; o de providenciar, na medida das possibilidades, assistência material, em roupas e alimentação, e medicamentos, para atender ao grande número daqueles que caem de repente no desemprego, permanecendo sob a ameaça do escoio da fome.

Ao encarar, como o faço, com realismo, a situação que procura descrever, intento lançar, desta tribuna, interessados apelos às autoridades vú-

blícas federais para que abram de fato, e com a maior urgência, as frentes de trabalho que o telegrama do Prefeito de Simplicio Mendes preconiza.

Sei que o Governo Federal, por seus setores competentes, está atento ao quadro cujas tintas até esmaeço, pois não sou inclinado a tecer dramas. O reconhecimento desse fato, entretanto, Sr. Presidente, não me exonera de vir consignar, neste desvalioso pronunciamento, a minha angústia pelos sofrimentos que atingem os meus conterrâneos, fazendo-me, inclusive, porta-voz, e creio que autorizado, de apelos como o que me chega através da mensagem do Prefeito de Simplicio Mendes, Sr. Ney Madeira Moura Fé. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Atilio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

Sen. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se sobre a mesa três requerimentos, a saber:

— do Sr. Senador Edmundo Levi, solicitando prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito para estudar as causas do movimento separatista irrompido nos Municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre;

— do Sr. Senador Sigeleiro Paçoca, solicitando 45 dias de licença dias, para tratamento da saúde.

— do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, solicitando licença, por 45 dias para tratamento da saúde.

Serão lidos e submetidos a votos quando houver número.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Presentes 18 Srs. Senadores, passa-se à

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno suplementar, ao substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1965 (nº 2.259-C de 1960 na Casa de origem), que institui o novo Código Nacional do Trânsito (em regime de urgência, nos termos do artigo 326, nº 5-B do Regimento Interno), tendo Parecer sob nº 439, de 1966, da Comissão de Redação, com a redação do vencido e dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, de Relações Exteriores e de Finanças, sobre as emendas.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1966, pelo qual o Senhor Senador Aarão Steinbruch solicita a constituição de Comissão de cinco Senadores para representarem o Senado no Simpósio Internacional de Turismo, a realizar-se em Porto Alegre, de 26 a 31 deste mês. (Com emenda do Sr. Senador Aloysio de Carvalho.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — As matérias constantes dos itens 1 e 2 da pauta, em fase de votação, não podem ser consideradas na presente sessão, por falta de quorum. Ficam adiadas para a sessão de amanhã.

Passa-se ao item 3

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 473, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1965 (de nº 1.615-B-63, na Casa de origem), que dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

Em discussão a redação final. Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não tendo havido emendas, nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno. O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

Nº 473, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1965 (nº 1.315-B-63, na Casa de origem.)

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1965 (nº 1.315-B-63, na Casa de origem), que dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1966. — Bezerra Neto, Presidente.

— Edmundo Levi, Relator. — Menezes Pimentel.

ANEXO AO PARECER N.º 473-66
Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1965 (nº 1.315-B-63, na Casa de origem.)

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda nº 1 de Plenário.)

I) Ao art. 9º:

O art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, é acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 9º ...

§ — Para execução do pagamento de que trata o § 1º poderão ser requisitados funcionários do Estado do Acre, seja pela Mesa de Rendas de Rio Branco, seja pelas Coletorias Federais do interior."

II) — Altere-se, em consequência, a ementa do Projeto.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama):

Item 4 da pauta:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 472, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 33 de 1966 (de nº 2.649-C-66, na Casa de origem), que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento em Santo André, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Em discussão a Redação Final. Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a como encerrada. Sem emendas e sem requerimento

no sentido de que seja a Redação Final submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhar o estudo da emenda na outra Casa do Congresso

é designado o Sr. Senador Antônio Carlos, relator da matéria na Comissão de Projetos do Executivo.

Para acompanhar na Câmara o estudo da emenda do Senado, é designado o nobre Senador Adalberto Seixas, redator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil.

E' a seguinte a Redação Final aprovada.

PARECER N.º 472, DE 1966

(Da Comissão de Redação)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1966 (nº 2.649-C-66, na Casa de origem).

Relator Sr. Edmundo Levi.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1966 (nº 2.649-C-66, na Casa de origem), que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento em Santo André, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1966. — Bezerra Neto, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Menezes Pimentel.

ANEXO AO PARECER N.º 472-66

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1966 (nº 2.649-C-66, na Casa de origem), que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento em Santo André, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

EMENDA N.º 1 — CSPC

Ao art. 5º

Acrescente-se ao art. 5º in fine, o seguinte:

"... com as modificações estabelecidas em leis posteriores."

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 5:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 471, de 1966, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1966 (nº 3.455-B-66, na Casa de origem) de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Ensino Especializado de Saúde Pública, e dá outras providências.

Em discussão a Redação Final. Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a como encerrada. Sem emendas e sem requerimento

no sentido de que seja a Redação Final submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhar o estudo da emenda na outra Casa do Congresso é designado o Sr. Senador Antônio Carlos, relator da matéria na Comissão de Legislação Social.

E' a seguinte a redação final do substitutivo aprovado:

ANEXO AO PARECER N.º 471-66

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1966, (nº 3.455-B-66, na Casa de origem)

EMENDA N.º 1

(Correspondente à Emenda nº 1, de Plenário)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Os atuais engenheiros do Ministério da Saúde, que tenham curso da Escola Nacional de Saúde Pública, desde que requeiram, terão o respectivo título de nomeação anotado como Engenheiro-Sanitarista."

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 6:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 320 de 1965 (nº 2.519-C-66, na Casa de origem), que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias, tendo Parecer nº 399, de 1966, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do substitutivo aprovado na sessão de 28 de abril de 1966.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Não tendo havido emendas nem requerimentos para que o substitutivo seja submetido a voto, é ele dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, de acordo com que dispõe o art. 275-A, § 5º, do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhar o estudo do substitutivo do Senado na outra Casa é designado o Sr. Senador Vivaldo Lima, relator da matéria na Comissão de Legislação Social.

E' a seguinte a redação final do substitutivo aprovado:

PARECER N.º 399, DE 1966

(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1965 (nº 2.519-C-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1965 (nº 2.519-C-66, na Casa de origem), que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1966. — Bezerra Neto, Presidente. — Antônio Carlos, Relator. — Menezes Pimentel.

ANEXO AO PARECER N.º 399-66

Redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo ao Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1965 (nº 2.519-C-66, na Casa de origem), que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Substitua-se o projeto pelo seguinte: Reconhece aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' reconhecido aos trabalhadores avulsos, inclusive aos estivadores, conferentes e concertadores de carga e descarga, vigias portuários, arrumadores e enxacadores de café e de cacau, o direito a férias anuais remuneradas, aplicando-se aos mesmos, no que couber, as disposições constantes das Seções I a V, do Capítulo IV.

do Título II, artigos 130 a 147, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º As férias serão pagas pelos empregadores, que adicionarão, ao salário normal do trabalhador avulso, uma importância destinada a esse fim.

Art. 3º Os Sindicatos representativos das respectivas categorias profissionais agirão como intermediários recebendo as importâncias correspondentes às férias, fiscalizando o preenchimento das condições legais e regulamentares aquisitivas do direito, e efetuando o pagamento das férias aos trabalhadores sindicalizados ou não que fizerem jus a elas.

Parágrafo único. Nos locais onde não existirem Sindicatos representativos da classe, essa função intermediária caberá às instituições previdenciárias da categoria respectiva.

Art. 4º O Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias, regulamentará a presente Lei, fixando o *quantum* percentual a ser acrescido ao salário para o pagamento das férias, que deverá ter em vista a relação existente entre o número de dias e horas trabalhados e os referentes às férias, e estabelecendo a importância a ser recebida pelos Sindicatos para atender às necessárias despesas de administração.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de um ofício.

E' lido o seguinte:

OFÍCIO

Senhor Presidente do Senado:
Na forma regimental, indico os Senhores Senadores Manuel Vilalva e José Leite para substituirem, na Comissão Mista designada para estudo do Projeto de Lei nº 7, de 1966 (C.N.), os Srs. Senadores Adolfo Franco e Raul Giuberti, respectivamente.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1966. — Wilson Gonçalves, Vice-Líder da Maioria em exercício.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência designa os Srs. Senadores Manoel Vilalva e José Leite para substituirem, respectivamente, os Srs. Senadores Adolfo Franco e Raul Giuberti, na Comissão Mista designada para estudo do Projeto de Lei nº 7, de 1966.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Hoje, às 21 horas, as duas Casas do Congresso se reunirão, em sessão conjunta, para discussão do Projeto de Lei nº 5, de 1966, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que organiza a Justiça Federal de 1ª Instância e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSAO EM 17 DE MAIO DE 1966

(Térca-feira)

1

Votação, em turno suplementar, ao substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1965 (nº 2.259-C, de 1960, na Casa de Origem), que institui o novo Código Nacional do Trânsito (em regime de urgência, nos termos do artigo 326, nº 5-B do Regimento Interno), tendo Parecer sob nº

439, de 1966, da Comissão de Redação, com a redação d'ovencido e dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, de Relações Exteriores e de Finanças, sobre as emendas.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1966, pelo qual o Senhor Senador Aarão Steinbruch solicita a constituição de Comissão de cinco Senadores para representar o Senado no Simpósio Internacional de Turismo, a realizar-se em Porto Alegre, de 26 a 31 d'este mês. (Com emenda do Sr. Senador Aloysio de Carvalho).

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 231, de 1965 (nº 1.473-B-63 na Casa de origem), que aplica às telefonistas o disposto no artigo 227 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo Pareceres ns. 1.443, de 1965, e 104, de 1966, da Comissão de Legislação Social, oferecendo substitutivo; da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 321, de 1965 (nº 1.022-B-63 na Casa de origem), que dispõe sobre o salário-mínimo de menores, e dá outras providências, tendo Parecer favorável (nº 289-66) da Comissão de Legislação Social.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1966 (nº 3.448-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao art. 95 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares), tendo Pareceres favoráveis — (ns. 416 e 417, de 1966), das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1966 (nº 2.756-B-61 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu patrimônio, tendo Parecer favorável, sob nº 410-66, da Comissão de Finanças e dependendo de pronunciamento da Comissão de Agricultura.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1966 (nº 3.492-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estabelece normas para a instituição e a execução de Campanhas de Saúde Pública exercidas ou promovidas pelo Ministério da Saúde e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob os números 426 e 427, de 1966, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1966 (nº 3.506-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 6.472.592.500 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros) para regularizar despesa com o programa de emergência no setor agropecuário, conforme plano de aplicação do Ministério da Agricultura, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 421 e 422, de 1966, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1966 (nº 3.496-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966, tendo Parecer favorável, sob o número 469, de 1966, da Comissão de Finanças.

10

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1966 (nº 3.561-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera a Lei nº 3.739, de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, tendo Parecer favorável, sob o número 468, de 1966, da Comissão de Finanças.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1966 (nº 3.508-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1966

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, as quinze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Sr. Senador Vivaldo Lima, Presidente, presentes os Senhores Senadores Atílio Fontana, Edmundo Levi, Ruy Carneiro, Manoel Vilalva e Eugenio Barros. Os dois últimos em substituição aos Srs. Senadores Eurico Rezende e Heribaldo Vieira que se encontram em Missão Oficial, no exterior.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Aarão Steinbruch, José Cândido e Zácarias de Assumpção.

Ao constatar a existência de número regimental o Sr. Presidente declara iniciada a reunião e manda o Secretário proceder a leitura da ata. Esta, uma vez lida, é submetida à discussão, posta em votação e, a seguir, dada como aprovada.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Eugenio Barros, que profere parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado, nº 47, de 1964. A proposição objetiva assegurar aos empregados o direito de preferência para subscrever 20% (vinte por cento) dos aumentos de capital realizados por sociedades anônimas.

O parecer do Sr. Relator é aprovado após ser submetido à discussão e a votos.

Em seguida o Sr. Presidente, de acordo com o preceituado no parágrafo terceiro do artigo oitenta e um combinado com o parágrafo único do artigo oitenta e dois do Regimento Interno, passa a Presidência ao Senhor Senador Atílio Fontana e, na qualidade de relator, emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado, nº 10, de 1966, que "altera a redação do art. 22 do Decreto-lei nº 5.036, de 10 de novembro de 1944.

O referido parecer é submetido à discussão e a votos e, a seguir, aprovado.

Ao reassumir a Presidência, o Senhor Senador Vivaldo Lima concede a palavra ao Sr. Senador Manoel Vilalva, que oferece parecer p/ a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1966. — "Exclui da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Ribeirão Preto, no Estado

de São Paulo, a Comarca de Santa Rosa do Viterbo."

O parecer do Sr. Relator é aprovado, sem discussão.

Nada mais havendo a tratar, encerro-se a reunião. Para constar, eu, Claudio I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1966

As dez horas do dia oito de maio de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Menezes Pimentel, presentes os Senhores Senadores Domicio Gondim, Pessoa de Queiroz, Oscar Passos, Bezerra Neto, Lobão da Silveira, Sigefredo Pacheco, José Leite, José Ermírio e Antônio Carlos, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Victorino Freire, Wilson Gonçalves, Irineu Bornhausen, Adolpho Franco, Lopes da Costa, Argeiro de Figueiredo e João Abrahão.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta.

Pelo Senador Pessoa de Queiroz:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1966, que autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu patrimônio; e

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 62.000.000 (sessenta e dois milhões de cruzeiros), destinado à suplementação do auxílio federal à Companhia de Navegação Bahiana.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são os mesmos aprovados.

Pelo Senador Oscar Passos:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Tribunal Regional da 2ª Região — o crédito especial de Cr\$ 288.440 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos

tos e quarenta cruzeiros), para o fim que específica.

A Comissão aprova o parecer.

Pelo Senador Lobão da Silveira:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1966, que isenta de tributos alfandegários material hospitalar destinado ao Hospital Miguel Couto, e da taxa de despacho aduaneiro, materiais para obras de interesse público.

A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer.

Pelo Senador José Ermírio:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1966, que cria, na Universidade Federal de Minas Gerais, a Escola de Biblioteconomia e dá outras providências.

O parecer é aprovado pela Comissão.

Pelo Senador Bezerra Neto:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1966, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Comissão de Marinha Mercante — do crédito especial de Cr\$ 1.955.000, para pagamento de diferença salarial a marítimos e dá outras providências.

A Comissão aprova o parecer por unanimidade.

Pelo Senador José Leite:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1966, que concede isenção de tributos à Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado o terreno que menciona, sito no Município de Boa Vista, Território de Roraima;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1966, que isenta de tributos e encargos consulares bens destinados ao Mosteiro de São Bento, situada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Sem restrições, são os pareceres aprovados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista, incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1966 (CN), que "Dispõe sobre a concessão do aval do Tesouro Nacional em operação de crédito no exterior"

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 1966

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dez horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Senador Vivaldo Lima, Presidente, presentes os Senhores Senadores Domicio Gondim, José Feliciano, Eugênio Barros, Gay da Fonseca, Bernardo Neto, Wilson Gonçalves, Josaphat Marinho, Pedro Ludovico, Edmundo Levi, e, os Senhores Deputados, Heitor Dias (substituindo o Sr. José Humberto), Clodomir Millet, Pedro Zinnermann, Lúcia Freire, Elias Carmo (substituindo o Sr. Carvalho Sobrinho), Raimundo Andrade (substituindo o Senhor Herbert Levy), Cesar Prieto, Mário Covas, Getúlio Moura, reúnem-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de exame e parecer sobre o Projeto de Lei número 4 de 1966 (CN), para a sessão de votação do parecer do Senhor Re-

leitoram de compreender, por motivo justificado, o Senhor Senador José Guimard e os Senhores Deputados Furtado Leite e Fernando Gama.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente comunica à Comissão haver recebido comunicação da mesa do Congresso Nacional sobre a substituição dos Senhores Deputados José Humberto, Carvalho Sobrinho e Herbert Levy pelos Senhores Deputados Heitor Dias, Elias Carmo e Raimundo Andrade, respectivamente, na composição da Comissão.

Em prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Getúlio Moura, que passa a proferir parecer sobre a Mensagem do Executivo, submetida à apreciação do Congresso na forma do art. 5º § 3º, do Ato Institucional nº 2.

Ao concluir, o Senhor Relator oferece parecer favorável as emendas de números 4, 5, 6 e 9 e, contário, as de ns. 1, 2, 3, 7 e 10, sendo favorável, parcialmente ao projeto com a incorporação das emendas que obtiveram parecer favorável, resultando, desta forma, a apresentação de um substitutivo ao Projeto de Lei nº 4, de 1966 (CN).

Colocado em votação, é parecer do Senhor Relator aprovado, ressalvados os destaques.

Encerrado o prazo previsto no art. 10, das Normas, para apresentação de destaques, o Senhor Presidente passa a discussão e votação dos mesmos.

Destaque nº 1

Ao art. 3º, do Substitutivo do Senhor Relator, no *caput*, onde se leia, em qualquer hipótese, leia-se nos termos desta lei.

Em discussão e posterior votação com parecer favorável do Senhor Relator, é a parte destacada aprovada.

Destaque nº 2

Pela rejeição da emenda de nº 4 ao art. 3º do Projeto, do Sr. Senador José Ermírio.

Inicialmente, na discussão usa da palavra o Sr. Deputado Clodomir Millet, autor do destaque, manifestando contrariamente as expressões que o Sr. Senador José Ermírio incluía na parte final daquele artigo.

Usando, a seguir, da palavra outros Senhores Congressistas é colocado em votação o destaque.

Em votação, é o destaque aprovado

Destaque nº 3

Pela aprovação da subemenda do Sr. Senador Wilson Gonçalves à emenda de nº 1.

É a seguinte a subemenda do Sr. Senador Wilson Gonçalves:

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º, constante da emenda nº 1, a seguinte redação:

Parágrafo único. Os empréstimos (típicos) no exterior pelos Estados e Municípios, ou por suas autarquias, poderão ser garantidos pelo Tesouro Nacional ou por instituição financeira oficial, após aprovação do Presidente da República, e mediante assentimento do Senado Federal, que se pronunciaria no prazo improrrogável de vinte dias.

O Senhor Relator usa da palavra e manifesta-se contrariamente a subemenda.

A seguir, os autores do destaque e da subemenda, respectivamente, Senadores Gay da Fonseca e Wilson Gonçalves, silenciam sua retirada.

Destaque nº 4

Do Sr. Senador Bezerra Neto pela rejeição da emenda de nº 5.

Iniciada a discussão, o Senhor Senador Bezerra Neto, solicita a retirada do pedido de destaque.

Destaque nº 5

Do Sr. Deputado Clodomir Millet, pela rejeição da emenda de nº 6.

Encerrada a discussão e colocado em votação, é o destaque aprovado.

Destaque nº 5

Do Sr. Senador Bezerra Neto, para aprovação da subemenda de sua autoria ao art. 4º, *caput*, do projeto.

É a seguinte a subemenda:

Salvo nos casos dos órgãos do governo federal ou de sociedades de economia mista de que a União ou seus agentes financeiros sejam maiores acionistas, o aval do Tesouro Nacional somente será outorgado, nos casos previstos nesta lei quando o mutuário oferecer garantias julgadas suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o tesouro passe a vir a pagar, caso seja chamado a fornecer o aval.

Em discussão, usam da palavra, além de autor do destaque, o Senhor Relator e outros Senhores membros da Comissão.

Em votação, é a subemenda aprovada cabendo ao Senhor Relator, na redação final do aprovado na Comissão, harmoniza-la ao texto da proposta.

Destaque nº 7

Do Sr. Deputado Clodomir Millet para a subemenda de sua autoria ao art. 8º do projeto.

O Senhor Presidente, antes de colocar em discussão leia para conhecimento da Comissão a subemenda do Sr. Deputado Clodomir Millet e a do Sr. Senador Gay da Fonseca, também sobre o mesmo assunto.

São as seguintes as subemendas apresentadas:

a) Do Sr. Senador Gay da Fonseca:

Aº art. 8º do projeto dê-se a seguinte redação:

Art. 8º No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias de sua remessa, findos os quais, não havendo decisão serão tidos como registrados automaticamente.

b) Do Sr. Deputado Clodomir Millet:

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

Art. 8º Os acordos, convênios e operações realizadas com base na presente lei, serão controlados pelo Banco Central da República de Brasil e apreciados pelo Tribunal de Contas da União, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias de sua remessa, findos os quais serão tidos como automaticamente registrados.

Encerrada a discussão, após falar os autores das subemendas e o Senhor Relator, é a subemenda do Senhor Deputado Clodomir Millet aprovada, com redação a ser dada pelo Sr. Relator, ficando presunçamente a de autoria do Sr. Senador Gay da Fonseca.

Destaque nº 8

Do Sr. Deputado Clodomir Millet, pela aprovação da subemenda de sua autoria à emenda de nº 10.

É a seguinte a subemenda à emenda de nº 10:

— Suprime-se as expressões "industriais" e "federais e estaduais".

— Acrescente-se ao final da emenda nº 10 — "observadas as prescrições desta lei."

Em discussão, após usarem da palavra os Srs. Clodomir Millet, Mário Covas e o Senhor Relator, é aprovado o destaque.

Ultimada a votação o Senhor Relator leu o texto final do Substitutivo, ao qual foram incorporadas as modificações oriundas dos destaques aprovados.

Em votação é o substitutivo lido, aprovado e será encaminhado à consideração do Congresso Nacional.

Em prosseguimento, o Senhor Senador Josaphat Marinho pede a palavra e diz das razões porque votou contrariamente ao projeto afirmando, dentre outras coisas, que o governo vem, através da proposição de tirar os poderes do Tribunal de Contas.

Concluindo, o Senhor Senador Josaphat Marinho ao assinar o parecer da Comissão entrega o seu voto em separado, no qual fundamenta as suas razões que o levaram a se pronunciar contrariamente à matéria.

A seguir, o Senhor Presidente agradece aos Senhores Congressistas pelo comparecimento e comunica que, a partir daquele momento, os trabalhos da Comissão estão suspensos até que a respeito do Projeto, delibere o Plenário do Congresso Nacional.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às quatorze horas e trinta minutos, encerra a presente reunião, e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Secretário da Comissão lavrei a presente ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Publique-se.

Em 13 de maio de 1966. — Senador Vivaldo Lima, Presidente.

ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 1966

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dezessete horas e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Vivaldo Lima, Presidente, presentes os Senhores Senadores Domicio Gondim, Eugênio Barros, Gay da Fonseca, Wilson Gonçalves, Bezerra Neto, Pedro Ludovico, Edmundo Levi, José Feliciano e Josaphat Marinho, e os Senhores Deputados, Furtado Leite, Lúcia Freire, Raimundo Andrade, Cesar Prieto, Fernando Gama e Getúlio Moura.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Iniciando os trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente comunica que a presente reunião se destina à leitura da Redação Final, conforme preceitua o art. 8º, letra "k", da Resolução nº 1, de 1964 (CN), e o artigo 14, das Normas Disciplinares do Projeto de Lei nº 4, de 1966 (CN), que "dispõe sobre a concessão do aval do Tesouro Nacional em operação de crédito no Exterior."

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica à Comissão a designação do Senhor Deputado Mário Covas para funcionar como Relator, *ad hoc*, a quem caberá a elaboração da Redação Final na ausência do Senhor Deputado Getúlio Moura, Relator.

Com a palavra, o Senhor Deputado Mário Covas faz a leitura da Redação Final, aceita pela Comissão, com base no aprovado pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara findos os trabalhos da Comissão, e, para constar eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que é lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Publique-se.

Em 13 de maio de 1966. — Senador Vivaldo Lima, Presidente.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Guberto Marinho
 3º Secretário — Barros Carvalho

4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondum
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Raul Gluberti

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Eugenio Barros

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eugenio Barros	Vivaldo Lima
Jose Fereciano	Attilio Fontana
Lopes da Costa	Dix-Hult Rosado
Antonio Carlos	Adolpho Franco
Júlio Leite	Zacarias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo	Nelson Maculan
Jose Ermírio	Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	Flinto Müller
Jefferson de Aguilar	Jose Fereciano
Afonso Arinos	Daniel Krieger
Heribaldo Vieira	Menezes Pimentel
Eurico Revenue	Benedicto Valladares
Milton Campos	Melo Braga
Gay da Fonseca	Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino	Araújo Steinbruch
Arthur Virgilio	Adalberto Sena
Ezzeira Neto	Edmundo Levi
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Bragaão, Oficial Legislativo, PL-6.

Reuniões: 4ºs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eurico Revenue	Jose Fereciano
Heribaldo Vieira	Flinto Müller
Lopes da Costa	Zacarias de Assumpção
Melo Braga	Benedicto Valladares
Jose Guilomard	Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna	Oscar Passos
Silvestre Péricles	Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgilio

ARENA

TITULARES

Attilio Fontana
 Júlio Leite
 Jose Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTES

Jefferson de Aguilar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacharias de Assumpção
 Dix-Hult Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan	João Abrahão
Pedro Ludovico	Josaphat Marinho
Arthur Virgilio	José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 16:30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(17 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 Jose Leite

SUPLENTES

Benedicto Valladares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

MDB

Antônio Balbino	Arthur Virgilio
Josaphat Marinho	Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 15:30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Lopes da Costa

SUPLENTES

Attilio Fontana
 José Guilomard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Flinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo	Edmundo Levi
Bezerra Neto	Josaphat Marinho
João Abrahão	José Ermírio
Oscar Passos	Lino de Mattos
Pessoa de Queiroz	Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Lobão da Silveira
Atílio Fontana	Vivaldo Lima
Adolfo Franco	Lopes da Costa
Domicio Gondim	Eurico Rezende
Irineu Bornhausen	Eugenio Barros

MDB

José Ermírio	Aarão Steinbruch
Nelson Maculan	Pessoa de Queiroz

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-4

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Vivaldo Lima	José Guiomard
José Cândido	José Leite
Murico Rezende	Lopes da Costa
Zacharias de Assunção	Eugenio Barros
Atílio Fontana	Lobão da Silveira
Heribaldo Vieira	Manoel Villaça

MDB

Aarão Steinbruch	Antônio Balbino
Edmundo Levi	Aurélio Vianna
Ruy Carneiro	Bezerra Neto

Secretaria: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Térca-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	Afonso Arinos
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Benedicto Valladares	José Cândido
José Leite	Mello Braga
Lopes da Costa	Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo
José Ermírio	Nelson Maculan

Secretaria: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaça

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Manoel Villaça	Menezes Pimentel
Sigefredo Pacheco	José Leite
Heribaldo Vieira	Lopes da Costa
Júlio Leite	Antônio Carlos
Dix-Huit Rosado	Domicio Gondim

MDB

Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo
Ruy Carneiro	Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezenove horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Wilson Gonçalves	Filinto Müller
Antônio Carlos	Daniel Kriger
Gay da Fonseca	Adolfo Franco
Eurico Rezende	Irineu Bornhausen
José Guiomard	Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto	Antônio Balbino
José Ermírio	Aurélio Vianna
Lino de Mattos	Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos	Filinto Müller
Eurico Rezende	José Feliciano
Vasconcelos Torres	Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto	Edmundo Levi
Lino de Mattos	Silvestre Pericás

Secretário: Sarah Abrão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Benedicto Valladares	José Guiomard
Filinto Müller	Victorino Freire
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Vivaldo Lima	Wilson Gonçalves
Antônio Carlos	Irineu Bornhauser
Jose Cândido	Arnon de Melo
Padre Calazans	Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch	Argemiro de Figueiredo
Aurélio Viana	João Abrahão
Oscar Passos	Nelson Maculan
Pessoa de Queiroz	Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(16 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaça

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Miguel Couto	Lopes da Costa
Manoel Villaça	Eugenio de Barros

M D B

Adalberto Sena	Oscar Passos
Pedro Lúdovico	Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Térca-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
José Guiomard	Atílio Fontana
Victorino Freire	Dix-Huit Rosado
Zacarias de Assumpção	Adolfo Franco
Irineu Bornhauser	Eurico Rezende
Sigefredo Pacheco	Manoel Villaça

M D B

Oscar Passos	Josaphat Marinho
Silvestre Péricles	Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Vasconcelos Torres	José Feliciano
Victorino Freire	Filinto Müller
Mello Braga	Antônio Carlos
Arnon de Melo	Miguel Couto
Sigefredo Pacheco	Manoel Villaça

M D B

Adalberto Sena	Aurélio Viana
Nelson Maculan	Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Térca-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
OBRAS PÚBLICAS

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
José Leite	Eugenio Barros
Arnon de Melo	Jefferson de Aguias
Dix-Huit Rosado	José Guiomard

M D B

João Abrahão	Arthur Virgílio
Ruy Carneiro	Pedro Lúdovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guiomard

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
José Guiomard	Filinto Müller
Vivaldo Lima	Zacarias de Assumpção
Lopes da Costa	Lobão da Silveira

M D B

Edmundo Levi	Adalberto Sena
Oscar Passos	Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Veríssimo.

Reuniões: Térca-feiras, às 16 horas.